

ORIZON VALORIZAÇÃO DE RESÍDUOS S.A.

CNPJ n.º 11.421.994/0001-36

NIRE 35.300.592.328

**REAPRESENTAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA**

Ficam convocados os Senhores Acionistas da Orizon Valorização de Resíduos S.A. ("Companhia") para a Assembleia Geral Ordinária ("AGO"), a ser realizada às 11:00 horas do dia 27 de abril de 2026, exclusivamente de modo digital, por meio plataforma digital TEN ("Plataforma Digital"), possibilitando a participação de Acionistas por meio de Boletim de Voto a Distância, com base na Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") n.º 81, de 29 de março de 2022 ("Resolução CVM 81") para deliberarem sobre as seguintes matérias constantes da ordem do dia:

- (i) Aprovação do relatório da administração, das contas da administração, do balanço patrimonial da Companhia e das demais demonstrações financeiras da Companhia referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, acompanhadas de suas respectivas notas explicativas, dos relatórios da administração, dos auditores independentes e do Comitê de Auditoria, bem como do parecer Conselho Fiscal;
- (ii) Consignação da destinação do resultado relativo ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025 para absorção dos prejuízos acumulados;
- (iii) Fixação do número de membros do Conselho de Administração e eleição de seus membros;
- (iv) Eleição de presidente do Conselho de Administração da Companhia; e
- (v) Aprovação da remuneração global anual da administração para o exercício social a ser encerrado em 31 de dezembro de 2026.

1. Documentos à disposição dos Acionistas. Todos os documentos e informações relacionados às matérias referidas acima encontram-se à disposição dos Acionistas na sede e no website da Companhia (<https://ri.orizonvr.com.br>), bem como nos websites da CVM (<https://www.gov.br/cvm/pt-br>) e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3") (<https://www.b3.com.br/pt-br>), nos termos previstos na Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das Sociedades por Ações") e na Resolução CVM 81.

2. Participação dos Acionistas na AGO. Poderão participar da AGO ora convocada os Acionistas titulares de ações emitidas pela Companhia, por si, seus representantes legais ou procuradores, ou, ainda, via boletim de Voto a Distância, sendo que as orientações detalhadas acerca da

documentação exigida constam da Proposta da Administração, divulgada no website da Companhia (<https://ri.orizonvr.com.br>) e no website da CVM (<https://www.gov.br/cvm/pt-br>).

Os Acionistas que desejarem participar da AGO via Plataforma Digital deverão acessar o seguinte endereço eletrônico: <https://assembleia.ten.com.br/861807152> e preencher o seu cadastro com, no mínimo, 2 (dois) dias de antecedência da data designada para a realização da AGO, ou seja, **até o dia 25 de abril de 2026**, com cópia dos seguintes documentos:

- (i) se pessoa física, documento de identidade com foto e, se for o caso, instrumento de procuração;
- (ii) se pessoa jurídica, cópia do estatuto social ou contrato social vigente e consolidado e documentos comprobatórios da regularidade da representação legal, bem como documento de identificação do(s) representante(s) legal(is) com foto;
- (iii) se fundo de investimento, regulamento vigente e consolidado do fundo, estatuto social ou contrato social vigente do administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação (ata da eleição dos diretores, termo(s) de posse e/ou procuração), bem como documento de identificação do(s) representante(s) legal(is) com foto.

Não será admitido o acesso à Plataforma Digital de Acionistas que não apresentarem validamente os documentos de participação necessários no prazo aqui previsto, conforme previsto no artigo 6º, §3º da Resolução CVM 81.

O acesso via Plataforma Digital estará restrito aos Acionistas da Companhia que se credenciarem dentro do referido prazo e conforme os procedimentos acima. Os Acionistas que não se cadastrarem ou não enviarem a documentação obrigatória para sua participação virtual na AGO dentro deste prazo não poderão participar da AGO.

Considerando a realização da AGO de forma virtual e a disponibilização da Plataforma Digital para participação virtual dos Acionistas, a Companhia informa as seguintes medidas que decidiu adotar:

- (i) dispensa da necessidade de envio das vias físicas dos documentos de representação dos Acionistas para o escritório da Companhia;
- (ii) dispensa do cumprimento das formalidades de reconhecimento de firma, autenticação, notariação, consularização e apostilamento dos documentos listados no edital de convocação referentes à participação na AGO; e

- (iii) permissão da apresentação de procurações assinadas por meio eletrônico por certificado digital emitido por autoridades certificadoras vinculadas à ICP-Brasil em caso de constituição de procuradores para participação na AGO, nos termos do artigo 126, §1º, da Lei das Sociedades por Ações.

Após a realização inicial do cadastro na Plataforma Digital, conforme instruções acima, o Acionista (ou procurador) receberá uma confirmação de que o cadastro foi recebido e está em análise pela Companhia. Uma vez que a Companhia valide as informações e aprove o cadastro, o Acionista (ou procurador) receberá uma confirmação via e-mail de que foi aprovado, já indicando o endereço eletrônico para acessar a Plataforma Digital no dia da AGO, através de *login* e senha previamente cadastrado. Caso o cadastro seja reprovado, o Acionista (ou procurador) também receberá um e-mail explicando o motivo da reprovação e forma como o mesmo deve regularizar o cadastro, sendo que eventual regularização deverá ocorrer, impreterivelmente, até o prazo indicado acima (i.e., **até 23:59h do dia 25 de abril de 2026**).

A Companhia informa, desde já, que as informações de acesso para a AGO são pessoais e intransferíveis e não poderão ser compartilhadas sob pena de responsabilização do Acionista.

O Acionista que participar da AGO por meio da Plataforma Digital será considerado presente à AGO, podendo exercer seus respectivos direitos de voto, e assinante da respectiva ata da AGO, nos termos do artigo 47, §1º da Resolução CVM 81.

A Companhia disponibilizará auxílio técnico para a hipótese de os Acionistas terem quaisquer problemas para participar da AGO via Plataforma Digital. No entanto, a Companhia não se responsabiliza por quaisquer problemas operacionais ou de conexão que o Acionista venha a enfrentar, bem como por quaisquer outras eventuais questões alheias à Companhia que venham a dificultar ou impossibilitar a participação e a votação do Acionista na AGO.

A Companhia recomenda, ainda, que os Acionistas se familiarizem previamente com o uso da Plataforma Digital, bem como garantam a compatibilidade de seus respectivos dispositivos eletrônicos com a utilização da Plataforma Digital (por vídeo e áudio). A Companhia solicita a tais Acionistas que, no dia da AGO, acessem a Plataforma Digital com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência do horário previsto para início da AGO a fim de permitir a validação do acesso e participação de todos os Acionistas que dela se utilizem.

Em cumprimento ao artigo 28, §1º, II, da Resolução CVM 81, a Companhia informa que gravará a AGO, sendo, no entanto, proibida a sua gravação ou transmissão, no todo ou em parte, por Acionistas participante que acessem a Plataforma Digital para participar e, conforme o caso, votar na AGO.

A AGO será integralmente gravada e, dessa forma, o Acionista, ao acessar a Plataforma Digital e participar da AGO, está ciente, bem como autoriza a Companhia a gravar e fazer uso das informações da AGO, inclusive do Acionista como participante da AGO, consentindo com a realização pela Companhia, assim como por terceiros autorizados pela Companhia, respeitadas as limitações legais e regulamentares aplicáveis, de coleta, classificação, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, avaliação, controle, transferência, difusão, extração, gravação, organização, estruturação, armazenamento, compartilhamento, adaptação, recuperação, consulta, uso, divulgação por transmissão, disseminação ou outra forma de disponibilização, correlação ou combinação ou restrição das informações constantes da AGO e, inclusive, do Acionista como participante da AGO, desde que observada a legislação e regulamentação aplicáveis. As finalidades de todas as utilizações ora mencionadas serão para: **(i)** registro da possibilidade de manifestação e visualização dos documentos apresentados durante a AGO; **(ii)** registro da autenticidade e segurança das comunicações durante a AGO; **(iii)** registro de presença dos Acionistas na AGO; **(iv)** registro dos votos proferidos pelos Acionistas na AGO; **(v)** atendimento de determinação judicial, arbitral, legal, administrativa, normativa ou autorregulatória; e **(vi)** caso a informação seja necessária, para defesa dos direitos da Companhia e de seus administradores nas esferas judiciais, arbitrais, administrativas, regulatórias e/ou autorregulatórias. O Acionista, ao participar da AGO por meio da Plataforma Digital, se declara ciente de que as gravações e as suas informações serão utilizadas e tratadas pela Companhia pelo prazo de 5 (cinco) anos e, após, poderão ser deletadas (salvo se por determinação judicial, arbitral, legal, administrativa, normativa ou autorregulatória ou no contexto de determinada defesa dos direitos da Companhia e de seus administradores no âmbito de um processo judicial, arbitral, administrativo ou autorregulatório). Cada Acionista se declara ciente da realização de diversos tratamentos de suas informações em razão de obrigação legal, regulatória, da qual a respectiva parte controladora dos dados seja integrante, o que é do interesse do Acionista, segundo as suas legítimas expectativas, fundamentadas no apoio e na promoção da atividade da Companhia. Os direitos do Acionista sobre os seus dados pessoais poderão ser exercidos, apenas na forma eventualmente permitida pela legislação e regulamentação aplicáveis, mediante comunicação expressa à Companhia.

Nos termos da Resolução CVM 81, a Companhia adotará o sistema de votação à distância, permitindo que seus Acionistas enviem seus respectivos Boletins de Voto a Distância por meio de seus respectivos agentes de custódia, do escriturador das ações da Companhia, da Central Depositária ou diretamente à Companhia, conforme orientações constantes no BVD e na Proposta da Administração disponibilizados pela Companhia.

Por fim, em atendimento ao disposto no art. 161, §2º, da Lei das Sociedades por Ações e art. 5º, inciso I-A, da Resolução CVM 81, a Companhia informa que o percentual mínimo necessário para requisição de instalação do Conselho Fiscal é de 2% (dois por cento) das ações com direito a voto. Para os efeitos do que dispõem o artigo 141 da Lei das Sociedades por Ações e a Resolução CVM nº 70, de 22 de março de 2022, o percentual mínimo do capital votante para solicitação de adoção

do processo de voto múltiplo é de 5% (cinco por cento). A faculdade para requerer a adoção do processo de voto múltiplo deverá ser exercida até 48 (quarenta e oito) horas antes da AGO.

São Paulo - SP, 25 de março de 2026.

ISMAR MACHADO ASSALY

Presidente do Conselho de Administração